



Número: **7010873-38.2020.8.22.0005**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Ji-Paraná - 1ª Vara Cível**

Última distribuição : **25/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.496.843,47**

Assuntos: **Administração judicial, Limitada**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SUPERMERCADO TAI LTDA (REQUERENTE)	NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	RODRIGO TOTINO (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS INFANTE (ADVOGADO)
MPRO - Ministério Público do Estado de Rondônia (CUSTUS LEGIS)	
ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO (PERITO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10718 8554	17/06/2024 13:25	EXPEDIENTE	EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CENTRAL DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
Ji-Paraná - 1ª Vara Cível

Avenida Ji-Paraná, 619, Urupá, Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-261 - Fone: (69) 3422-1784
email: jjpcac@tjro.jus.br

AUTO DE ARREMATACÃO

PROCESSO: 7010873-38.2020.8.22.0005

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

REQUERENTE: SUPERMERCADO TAI LTDA, CNPJ: 04.756.301/0001-09

ADMINISTRADOR JUDICIAL: MACHIAVELLI, BONFÁ E TOTINO ADVOGADOS ASSOCIADOS

ARREMATANTE Bruno Henrique Silva Fim Bruno Fim, CPF: 028.796.212-16 RG: 1294434, solteiro, analista de infraestrutura e produtor rural, Endereço: Rua Valmar Meira, n. 2156 casa de esquina, Novo Ji-Paraná, Ji-Paraná/RO, CEP: 76900-606, Telefone: (69) 99215-8252, E-mail: fimbruno17@gmail.com

OBJETO ARREMATADO: Moto CG HONDA 125KS. Ano 2011/2011. Placa NCY2617; - Moto CG HONDA 125KS. Ano 2013/2013. Placa OHS5679; - Moto CG HONDA 125 KS. Ano 2009/2010 Placa NCH1710.

VALOR DO BEM ARREMATADO: R\$ 10.522,00 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais).

Houve disputa? Sim

FAZ SABER: que por este Juízo se processaram os termos do PROCESSO supra caracterizado, cuja causa seguiu tramitação da lei, terminando na alienação do bem(ns) ao arrematante qualificado. E, para título e conservação de direitos, expede-se este auto.

OBSERVAÇÃO: Bens adquiridos livres de ônus, conforme artigo 130 do CTN.

DECISÃO ID 105245011: "(...)A alienação dos bens dar-se-á por meio de leilão eletrônico (presencial ou híbrido) em relação aos seguintes bens, cujas descrições e avaliações estão em anexos ao Auto de Arrecadação Parcial: (...) 1) Motocicletas de placas NCY2617, OHS5679 e NCH1710;(...)"

Ji-Paraná, 17 de junho de 2024.



Juiz de Direito
(assinado digitalmente)



ZzFaZXVZM0Q1ZVF3dTE3Y0l1eGt5TGkvQnNMWWFSb2hXMHVta0xTMS85NU5SK0pIMTRZWkN5Z0Y5enZaRVFPd0FtcU83MUFocy9jPQ==

Assinado eletronicamente por: LEONARDO LEITE MATTOS E SOUZA - 17/06/2024 13:25:11

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061713251135200000102872544>

Número do documento: 24061713251135200000102872544